



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 20230712204
Emissão: 12-07-2023
15:20
Assável: [Assinatura]
M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2503/2023

Data 11/07/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSON FRANCISCO GUSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná – ACAT, inscrita no CNPJ sob o nº 30.745.474/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 245, município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem móvel:

I – 01 (um) Caminhão, ano de fabricação/ano do modelo 2010, RENAVAL: 22.401890-6. Chassi: 9BFVCE1N4ABB58246. Patrimônio: 4064. Cód TCE:4064, Placa BCQ 9062.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem móvel descrito no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para a coleta de lixo;

II – zelar pela manutenção e conservação do bem;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;

IV – custear as despesas com o motorista;

V – conservar limpos e higienizados o bem;

VI – permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

I – entregar o bem no estado em que se encontra;

II – orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Permissão de Uso;

III – fornecer o combustível necessário a sua utilização;

IV – custear as despesas operacionais, inclusive os gastos referente a manutenção.

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

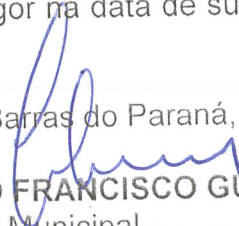
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 11 de julho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2503/2023

Visa o presente Projeto de ceder bem móvel em Regime de Permissão de Uso.

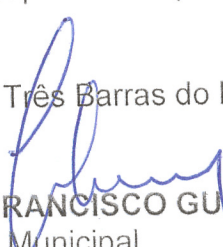
O bem ora cedido é para a Associação de Catadores Ambientais de Três Barras do Paraná ACAT, a qual faz a coleta e a reciclável deste tipo de lixo.

O bem cedido é um caminhão que está em poder da entidade, através do Termo de Permissão de uso celebrado em 07 de abril de 2020, com vigência de 03(três) anos, portanto vencido,(documento anexado).

Como o termo inspirou sua validade e prazo, não há condições de aditá-lo.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de julho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PUBLICADO EM

24 - 04 - 2020

Jornal A. M. P.

Página 248

Edição 1996

marisete

Ass. Responsável

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.647.756-1, SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 737.805.709-63, podendo ser encontrado no endereço acima; e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.745.474/0001-23, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por **VALDEVINO GUDIN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 782.264.009-30, residente na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei Municipal nº 1970/2020, de 07 de Abril de 2020, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente **TERMO** a Permissão de Uso, do seguinte veículo pertencente ao **MUNICÍPIO**:

I - caminhão seminovo, ano de fabricação/ano do modelo 2010, com capacidade de PBT de no mínimo 8.000 kg e CMT de no mínimo 10.000 kg, rodado duplo na traseira, sistemas de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 150 CV e torque de no mínimo 38 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas á frente, sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com êmbolo de compactação acionado hidráulicamente; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

litros; com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta; as tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamentos horizontais através de roldanas que seguem em vias. O sistema elétrico deve ser de 12v com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar o sistemas hidráulico de compactação. Fixação de logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade. Altura: 2,02m, Largura: 2,2m, Comprimento: 6,955m, taxa de compactação: 3:1. Capacidade 9,5m³. Pneus: 215/75 R17,5. RENAVAL: 22.401890-6. Chassi: 9BFVCE1N4ABB58246. Patrimônio: 4064. -Cód TCE:4064.

Parágrafo Único. A Permissão de Uso terá destinação exclusiva para que a **PERMISSIONÁRIA** possa realizar a coleta seletiva de resíduos no Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A Permissão de Uso será válida pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura do **TERMO**, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o município com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º No caso de prorrogação do **TERMO**, as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

São obrigações, sob pena de rescisão:

I - do **MUNICÍPIO**:

- a) permitir o uso a **PERMISSIONÁRIA** do veículo objeto deste **TERMO**;
- b) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o presente **TERMO**;
- c) ceder um motorista para conduzir o veículo;
- d) fornecer o combustível necessário para a sua utilização;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

e) custear as despesas operacionais, inclusive os gastos referente a manutenção.

II - da **PERMISSIONÁRIA**:

- a) zelar pela integridade do veículo utilizado, conservando-o em perfeito estado;
- b) priorizar a segurança, com a finalidade de evitar vandalismo e depredação;
- c) evitar danos que resultem em virtude de mau uso;
- d) entregar o bem quando notificado para fazê-lo;
- e) apresentar anualmente relatórios das atividades desenvolvidas;
- f) preencher o diário de bordo sempre que for utilizado o veículo, para comprovar a utilização e permitir a transparência.
- g) permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria;

Parágrafo Único. A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

I - É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:

- a) ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o veículo, bem como permitir que terceiros não identificados o utilizem;
- b) locar ou permitir a utilização do veículo para fins diversos dos especificados no presente **TERMO**;
- c) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no presente **TERMO**;
- d) realizar qualquer reparo sem autorização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Normas



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O **MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do espaço e problemas de natureza pessoais que porventura venham a ocorrer.

§ 1º A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais, em relação ao uso do veículo objeto do presente **TERMO**.

§ 2º Caso o **MUNICÍPIO** necessite de utilizar o veículo, poderá requerer o bem informando a **PERMISSIONARIA** com antecedência de 24 horas, devolvendo-o assim que cessar a utilização.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* a utilização do veículo, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem.

Parágrafo Único. Fica de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas nesse **TERMO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Na ocorrência de qualquer fato omissos ao que fica ora estabelecido, deverá a **PERMISSIONÁRIA** comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo **TERMO**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste **TERMO**, implicará na sua rescisão e na imediata devolução do veículo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente **TERMO** fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente **TERMO** em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná, 07 de Abril de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO PUBLICADO EM

24-04-2020

Jornal A.M.P.

Página 248

Edição 1996

Marisete

Ass. Responsável

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSAO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.745.474/0001-23

OBEJETO: I - caminhão seminovo, ano de fabricação/ano do modelo 2010, com capacidade de PBT de no mínimo 8.000 kg e CMT de no mínimo 10.000 kg; rodado duplo na traseira, sistemas de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 150 CV e torque de no mínimo 38 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas á frente, sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com êmbolo de compactação acionado hidraulicamente; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros; com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta; as tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamentos horizontais através de roldanas que seguem em vias. O sistema elétrico deve ser de 12v com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar o sistemas hidráulico de compactação. Fixação de logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade. Altura: 2,02m, Largura: 2,2m, Comprimento: 6,955m, taxa de compactação: 3:1. Capacidade 9,5m³. Pneus: 215/75 R17,5. RENAVAL: 22.401890-6. Chassi: 9BFVCE1N4ABB58246. Patrimônio: 4064. -Cód TCE:4064.

PRAZO: TRÊS ANOS

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1970/2020

Três Barras do Paraná, 7 de Abril de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 296/2023 Três Barras do Paraná - PR, em 11 de julho de 2023.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

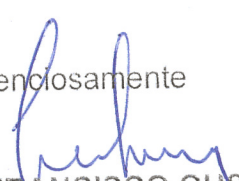
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2503/2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em Regime de Permissão de Uso.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

RECEBIDO 12/07/2023
Antônio A. Lischuischy Jr
Câmara M. Três Barras PR
